

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE AO CONTRATO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 22/0422-003-FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.0411-001 - FME

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 22/0422-003-FME, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.0411-001-FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA/PA E A RD TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, através da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA/PA**, CNPJ Nº 28.553.049/0001-90, sediada à Rua Sete de Setembro, s/nº Bairro Esplanada do Xingu – no Município de ALTAMIRA, Estado do Pará, CEP: 68.372.855, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **MARIA DAS NEVES MORAES DE AZEVEDO**, residente e domiciliada nesta cidade, e do outro lado, e a pessoa jurídica **RD TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI** com sede na Rua Manoel Umbuzeiro, 2123 bairro Centro, cidade de Altamira/PA no Cep – 68371-271, inscrito no CNPJ:21.947.953/0001-31. E-mail: rd.transporteselocacoes@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo, Sr. **ROGER LUAN KUHN**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 5092387 - SSP/SC, inscrito no CPF sob o 067.381.439-40, residente e domiciliado na Rua Manoel Umbuzeiro, 2123, Centro, CEP: 68.371-0000, cidade de Altamira/PA, doravante denominado LOCADOR, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 22/0422-003-FME, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.2 - O presente termo aditivo tem como objeto Valor Contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato nº 22/0422-003-FME, bem 57, II, e §2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para prorrogação do prazo de vigência, e nos termos do art. 65, I, b, § 1º, Lei nº 8.666/93 da lei 8.666/93 e alterações, para acréscimo na quantidade do contrato da.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL

2.1 Os preços unitários fixados no presente processo administrativo que celebram o termo aditivo para acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato 23-0412-001-SESMA, mantem-se o mesmo do contrato original, onde por este termo aditivo do contrato original terá acréscimo de quantitativo o que

corresponde a até 25% do valor original do contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD/KM/DIA ACRESC. DE ATÉ 25%	QTD DIAS LETIVOS	V. UNIT.	V. TOTAL
09	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNI com capacidade mínima para 44 lugares sentados, ano mínimo do veículo 2 para o Transporte de Alunos: P CURSO: Pedral, loteamento Mexic Ruc Laranjeiro para as EMEFs Mu pais, ida e volta.	100 KM	200	R\$ 5,90	R\$ 118.000,00
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNI com capacidade mínima para 44 lugares sentados, ano mínimo do veículo 2 para o Transporte de Alunos: P CURSO: Loteamento Buriti, Ci Nova, Ruc Casa Nova para as EM municipais, ida e volta.	137 KM	200	R\$ 5,90	R\$ 161.660,00
VALOR TOTAL					R\$ 279.660,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2023 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os memos do processo originário, e transcritos abaixo.

Órgão: 006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 Secretaria Municipal de Educação

12 122 0006 2029- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

15 001 001 – Receita de Impostos e Trans. Educação.

15 73 00 00 – Royalties do Petróleo e Gás á Educação

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

12 361 0011 2052- Manutenção do Salário Educação.

33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

15 50 00 00 – Transferência do Salário Educação.

12 361 0015 2061- Manutenção do Transporte Escolar para as Resex

33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

15 001 001 – Receita de Impostos e Trans. Educação.

15 53 00 00 – Transferência de Recursos do PNATE.

12 361 0015 2062- Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar- PNATE

33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

15 53 00 00 – Transferência de Recursos do PNATE.

12 362 0006 2307- Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar Estado -PETE

33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

15 71 00 00 – Transferência de convenio-Estado/educação

Órgão: 006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0603 FUNDEB- Fundo Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica.

123610022 2074- Manutenção do Programa Transporte Escolar – FUNDEB

33 90 33 00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

15 40 00 00 – Transferência do Fundeb-importos 30%

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

15 40 00 00 – Transferência do Fundeb-importos 30%

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRORROGAÇÃO

4.1 Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo ter sua vigência com início em 01/01/2024 até o dia 31/12/2024

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas acima, firmam o presente 4º Termo Aditivo ao Contrato n° 22/0422-003-FME, de mesmo teor e forma, e por estarem justas e CONTRATADAS, assinam manuscrito ou digitalmente em Altamira/PA o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Altamira/PA, 08 de dezembro de 2023.

MARIA DAS NEVES MORAES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

RD TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ n.º **21.947.953/0001-3**
ROGER LUAN KUHN
CPF: 067.381.439-40
CONTRATADA